

PALUDO PARTICIPAÇÕES S.A.			NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Exercício findo em 31 de dezembro de 2022 - (Em milhares de reais)																			
<p>26. Subvenções governamentais</p> <p>Desenvolve: O Governo do Estado da Bahia, através da Lei nº 7.980 de 12 de dezembro de 2001, instituiu o programa de desenvolvimento industrial e de integração econômica do Estado da Bahia – DESENVOLVE, o qual foi concedido à controlada indireta Borrachas Vipal Nordeste S.A.. Os valores apurados a título de incentivo são registrados na rubrica de ICMS a recolher em contrapartida ao resultado, na rubrica deduções de vendas e impostos, e, posteriormente, são destinados para reserva de lucros (reserva de incentivos fiscais) no patrimônio líquido. Em 28 de novembro de 2022 foi deferido pelo TRF1 - Tribunal Regional Federal da primeira Região o acórdão, o qual determinou a constitucionalidade da apelação realizada pela controlada indireta Borrachas Vipal Nordeste S.A. que proferiu a exclusão do crédito presumido de ICMS da base de cálculo do IRPJ/CSLL. A consequente decisão permitiu a distribuição dos lucros auferidos e constituídos à conta de "Incentivos Fiscais" aos seus sócios e acionistas. Em função disso, em 22 de dezembro de 2022, foi aprovada distribuição de dividendos por meio de Assembleia Geral Extraordinária. Os valores constituídos à conta de "Incentivos Fiscais", no montante de R\$569.248, foram distribuídos aos acionistas da Borrachas Vipal Nordeste S.A. como dividendos, sendo R\$544.102 para a controlada Borrachas Vipal S.A., através da compensação com o mútuo existente entre as partes, e R\$25.146 foram destinados ao acionista Alpar Participações Ltda. Em 2022, o montante total relativo a este incentivo, registrado no resultado do exercício da Controlada indireta, foi de R\$105.367 (R\$89.414 em 2021). Em 18 de dezembro de 2018, a controlada indireta obteve a renovação do incentivo Desenvolve. A vigência do benefício se estenderá até dezembro de 2030. Lucro da exploração: Com fundamento no art.32 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, em 18 de agosto de 2009, a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), de acordo com a competência que lhe foi atribuída pelo inciso XVII do art.6º do Decreto nº 8.276, de 27 de junho de 2014, aprovou o Laudo Constitutivo nº 0093/2009, concedendo o direito à redução de 75% do Imposto de Renda e adicionais não restituíveis à controlada indireta Borrachas Vipal Nordeste S.A., calculado com base no Lucro da Exploração, concedendo um prazo de vigência de 10 anos, com início no ano calendário de 2009, com término previsto para o ano calendário de 2018. Em 26 de dezembro de 2018, a Controlada indireta obteve a renovação do direito de redução de 75% do imposto de renda e adicionais, calculado com base no lucro da exploração. A renovação é válida até dezembro de 2028. O pedido de renovação foi atendido pois cumpriu com a exigência do laudo anterior que foi a modernização total do empreendimento. Os valores apurados a título de incentivo estão registrados por competência no resultado do exercício da controlada indireta, e, posteriormente, destinados para a conta de reserva de lucros (reserva de incentivo fiscal) no patrimônio líquido. Em 2022, o montante total relativo a este incentivo, registrado no resultado do exercício da controlada indireta, foi de R\$22.555 (R\$23.126 em 2021). Incentivo de reinvestimento: Conforme o Art. 27 da Portaria nº 283/2013 do Ministério de Integração Nacional, as pessoas jurídicas com empreendimentos em operação nas áreas da SUDENE possuem benefício para reinvestimento de 30% do imposto de renda devido em projetos de modernização ou complementação de equipamento. Em 2022, o montante total relativo a esse benefício foi registrado no resultado do exercício na controlada indireta Borrachas Vipal Nordeste S.A. foi de R\$1.354. (R\$1.420 em 2021). Redução base de cálculo ICMS: A partir da vigência da Lei Complementar nº 160/2017, que incluiu o parágrafo 4º ao artigo 30 da Lei nº 12.973/2014, os incentivos e os benefícios fiscais ou financeiro-fiscais relativos ao ICMS, concedidos pelos Estados e pelo Distrito Federal, são considerados subvenções para investimento, podendo ser excluídos da base de cálculo do IRPJ e CSLL. Desta forma, a controlada indireta Borrachas Vipal Nordeste S.A., em função da redução da base de cálculo do ICMS na venda de seus produtos, efetuou, no ano de 2022, a exclusão da base de cálculo do Imposto de Renda e da Contribuição Social o montante de R\$4.994 (R\$1.983 em 2021), constituindo reserva de incentivos fiscais sobre esse benefício gerado.</p>			<p>27. Cobertura de seguros</p> <p>A Companhia e suas Controladas, com base na avaliação de seus consultores, mantêm coberturas de seguros por montantes considerados pela Administração como suficientes para cobrir riscos sobre seus ativos próprios, alugados e de responsabilidade civil.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Risco</th> <th colspan="2">Limite</th> </tr> <tr> <th>31/12/2022</th> <th>31/12/2021</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Incêndio e riscos diversos</td> <td>544.981</td> <td>545.844</td> </tr> <tr> <td>Lucros cessantes</td> <td>91.884</td> <td>111.006</td> </tr> <tr> <td>Responsabilidade civil administradores</td> <td>50.000</td> <td>50.000</td> </tr> <tr> <td>Responsabilidade civil geral</td> <td>8.000</td> <td>8.090</td> </tr> </tbody> </table>			Risco	Limite		31/12/2022	31/12/2021	Incêndio e riscos diversos	544.981	545.844	Lucros cessantes	91.884	111.006	Responsabilidade civil administradores	50.000	50.000	Responsabilidade civil geral	8.000	8.090
Risco	Limite																					
	31/12/2022	31/12/2021																				
Incêndio e riscos diversos	544.981	545.844																				
Lucros cessantes	91.884	111.006																				
Responsabilidade civil administradores	50.000	50.000																				
Responsabilidade civil geral	8.000	8.090																				
<p>28. Eventos subsequentes</p> <p>No dia 08 de fevereiro de 2023, o Supremo Tribunal Federal concluiu o julgamento dos Temas 881 e 885 no sentido da perda dos efeitos de decisões individuais transitadas em julgado, a partir de mudança posterior de entendimento da corte, em questões tributárias. A Companhia e suas Controladas analisaram as decisões individuais transitadas em julgado, e não identificaram nenhum caso em que tenha havido modificação do entendimento pelo Supremo Tribunal Federal posteriormente, em controle de constitucionalidade.</p>																						
<p>Conselho de Administração</p> <p>ARLINDO PALUDO Presidente</p> <p>MIGUEL PALUDO Vice-Presidente</p> <p>MARCELO BERBIGIER WEBER Conselheiro</p>		<p>Diretoria</p> <p>ARLINDO PALUDO Diretor Presidente</p> <p>NADIR LUIZ GUIDOLIN Diretor</p>		<p>Área Contábil</p> <p>CLEUSA VENDRAMIN TELLES Gerente Contábil - CRC RS - 072781/O-0 - CPF 540.876.270-04</p>																		
<p>Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas</p> <p>Aos Administradores e Acionistas da Paludo Participações S.A. Porto Alegre - RS</p> <p>Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Paludo Participações S.A. ("Companhia"), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada, da Paludo Participações S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados, para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.</p> <p>Base para opinião: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.</p> <p>Outras Informações que Acompanham as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas e o Relatório do Auditor: A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.</p> <p>Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras individuais e consolidadas livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.</p> <p>Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Ainda, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Porto Alegre, 22 de março de 2023.</p> <p>MÜLLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S - CRC-RS Nº 006472/O-1 GEORGE ANGNES - Contador - CRC/PR 42667/O-1 MÜLLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S - CRC-RS Nº 006472/O-1 FLÁVIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR - Contador CRC/PR Nº 053251/O-8 T/RS S/PR</p>																						

BAIXE O APP JC

DISPONÍVEL NO **Google play** **App Store**

ÚLTIMAS NOTÍCIAS E VERSÃO PARA FOLHEAR!